



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº24/18-CD-FUTSAL-TUBARÃO-JEC KRONA

Denunciado: Evandro Borges - Atleta da Equipe Tubarão Futsal

Enquadramento: Art. 243-F do CBJD

Denunciado: Thiago Freixo Moreira - Atleta da Equipe JEC KRONA

Enquadramento: Art. 258 do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Divisão Especial

Data: 29.10.2018

Horário: 19h

Relator: Patrick Sousa

DECISÃO:

1.Evandro Borges - Atleta da Equipe Tubarão Futsal: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para, por maioria reclassificar para o Art. 250 do CBJD, e aplicar ao denunciado a pena de um jogo de suspensão.

2.Thiago Freixo Moreira - Atleta da Equipe JEC KRONA: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para, por maioria aplicar ao denunciado, fulcro no Art. 258, §1º do CBJD, a pena de advertência.

Encerrada a sessão às 19h10

R.P.I.

Florianópolis, 17 de dezembro de 2018.

Carlos Frederico Braga Curi

Auditor Vice-Presidente